0.154.886-7 em fls. 22, quanto a competência, **DEFIRO** o pedido inicial, expeça-se a Certidão de Multas solicitada, mediante o pagamento dos emolumentos legais.

6034.2022/0000878-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000781 teve sua licença deferida.
6034.2022/0000877-4 - Auto de Licenca de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000781

teve sua licença deferida.

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO SUBPREFEITO

mento Integrado para o Empreenda Fácil

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES ENDERECO: RUA JUÁ MIRIM, S/N 6035.2022/0000733-1 - Auto de Licença de Funciona-

A empresa CLUBE DE MAES DO JD SAO PAULO VELHO E JD SOARES CNPJ 209308000494 teve sua licença deferida.

6035.2022/0000734-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLUBE DE MAES DO JD SAO PAULO VELHO E JD SOARES CNPJ 209308000494 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6035.2022/0000735-8 - DAVI JOSE SILVA DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019... A vista do contido no 6035.2022/0000737-4 - INGRID CAROLINI LAU DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019... A vista do contido no 6035.2022/0000736-6 - VILMA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550

6036.2022/0000912-7 - Solicitação de Poda e Remo-

Despacho deferido

Assunto: poda

1- Nos termos do artigo 11, inciso II, artigo 12, inciso IV da Lei 10.365/1987 e 17.267/2020 DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio, condução e adequação de05 (cinco) árvores (3 Ficus, 1 Pata de Vaca e 1 Sibpiruna) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- As árvores estão localizadas na calçada pública da Rua Nelson Faria Mendes, 71 - Iadooposto, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda destas árvores.

6036.2022/0000905-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido ASSUNTO: PODA

1- Nos termos do artigo 11, inciso II, artigo 12, inciso IV da Lei 10.365/1987 e 17.267/2020 DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio, condução e adequação de04 (quatro) árvores (Ficus) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- As árvores estão localizadas na calçada pública da Rua Campo ds Pitangueiras, 600, noâmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda destas árvores.

6036.2022/0000906-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

o de arvore externa Despacho deferido

ASSUNTO: REMOÇÃO e poda

DESPACHO: Nos termos do artigo 11, inciso II e artigo 12, inciso III e IV da Lei nº 10.365/1987 e Lei 17267/20, conforme laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável DEFERIMOS a remoção 02 de árvores(aroeira) e poda dos exemplares restantes que estão na mesma calçada.

2- As árvores estão localizadas nas calçadas publicas no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, conforme endereços descritos abaixo:Av. Boturussu 1072

3- Haverá plantio no mesmo local 6036.2022/0000901-1 - Solicitação de Poda e Remo-

ção de árvore externa Despacho deferido assunto: Remoção

1- Nos termos do artigo 11, inciso II e artigo 12, inciso III da Lei nº 10.365/8 e Lei 17267/20, conforme laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável DEFERIMOS asremoções de árvores.

2- As árvores estão localizadas nas calçadas publicas no âmbito da Subprefeitura de ErmelinoMatarazzo, conforme endereços descritos abaixo:Rua Eliezer Jose de Macedo, 156 - 1 Alfeneiro - RemoçãoRua Belém de São Francisco, 278 - ao lado - 2 Ipe - remoçãoRua Maria das Dores Abranches, 76 - 1 árvore morta - SGZ 5712556 - remoçãoRua Dona Ida, 25 -1 Ficus - remoçãoRua Inacio dias Leme, 101 - 1 Paineira - remoção.

3- A compensação deverá atender a legislação viqente

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO
REMOÇÃO E PODA DE ÁRVORES

O Subprefeito da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e nos termos da Lei nº. 10.919 de 06 de março de 1991, esta Subprefeitura torna público os locais onde serão executados os serviços de podas e supressões de árvores. As pessoas ou entidades interessadas, que discordarem das podas e eliminações ou cortes das árvores, poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta Subprefeitura, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da

SERVIÇOS DEFERIDOS

REMOÇÃO DE ÁRVOREO. S. 5761455: Praça Dollman – Vila Albertina.

O. S. 5761455: Praça Dollman – VIIa Albertina.
O. S. 5421668: Rua Geraldo Marino, nº 212 – Jardim Princesa.

SERVIÇOS INDEFERIDOS
PODA

O. S. 5609263: Rua Manuel Aquilino dos Santos, nº 2581

O. S. 5510982: Rua Isabel Velho, nº 840 — Vila São Vicente.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA ENDERECO: AV. JOÃO MARCELINO BRANCO, 95 6037.2022/0001126-7 - Auto de Licença de Funciona-

6037.2022/0001126-7 - Auto de Licença de Funciona mento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.
6037.2022/0001131-3 - Auto de Licença de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida. 6037.2022/0001130-5 - Auto de Licença de Funciona-

6037.2022/0001130-5 - Auto de Licença de Funcion mento Integrado para o Empreenda Fácil

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

6037 2022/0001127-5 - Auto de Licença de Funciona

6037.2022/0001127-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDOA empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

6037.2022/0001128-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.
6037.2022/0001132-1 - Auto de Licença de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
CNP1 18328118017770 tave sua licenca deferida

CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida. 6037.2022/0001120-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898

CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.
6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6037.2022/0001058-9 ASSUNTO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS POR MEIO DE CARTA CONVITE N.º 01/SUB-FB/2022, VISANDO A EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO LOCALIZADO NA RUA SOROR MARIA CELESTE, FRENTE AO N° 137 — CEP 02842-040 - PARQUE SÃO LUIZ/SP, SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA, CUJAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO — ANEXO I DESTE EDITAL.

I - No exercício da competência que me foi legalmente conferida e, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal n.º 13.278/02 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145/06, Decreto Municipal n.º 44.279/03, Lei Complementar n.º 123/06 regulamentada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem como as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares, AUTORIZO a abertura de certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/SUB- -FB/2022 – Tipo Menor Preço – Regime de Execução: Empreita da por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa, por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade convite, para execução de muro de arrimo localizado na Rua Soroi Maria Celeste, frente ao nº 137 - CEP 02842-040 - Parque São Luiz/SP, sob jurisdição da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia A presente despesa onerará dotação orçamentária n. 43.10.1 5.451.3022.1.170.4.4.90.3900.00, Nota de Reserva nº 31.575, do exercício em curso, diretiva Licitatória na modalidade Carta Convite, Art. 22, III, Lei 8666/1993, tipo menor preço global. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente, será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da disposição da Ordem de Início, observados os prazos dos contratos administrativos e os respectivos créditos orçamentários que deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 57, caput da Lei nº

II – Em consequência, APROVO a Minuta do instrumento

convocatório juntada no processo em epígrafe. III — O presente certame será processado pela Comissão Permanente de Licitação — CPL.

IV — PUBLIQUE-SĒ. V — Após, à SUB-FB/CAF/CPL para as providências subse-

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6037.2022/0001061-9
ASSUNTO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS POR MEIO DE CARTA CONVITE N.º 02/SUB-FB/2022, VISANDO A REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃOS NOS SEGUINTES LOCAIS: ENDEREÇO 1: TV. FERNANDES - RUA ISABEL VELHO X AV. ITABERABA. / ENDEREÇO 2: RUA DO FAROL ALT Nº 489 — BRASILÂNDIA / ENDEREÇO 3: RUA LEANDRO BASSANO ALT. Nº 295 / ENDEREÇO 4: VIELA 7 - RUA AURÉLIO BRASIL RIBEIRO ALT. 611 ENDEREÇO 5: RUA DONATO ALVAREZ 308; SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, CUJAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DES-

CRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I DESTE EDITAL. I – No exercício da competência que me foi legalmente conferida e, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal n.º 13.278/02 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145/06, Decreto Municipal n.º 44.279/03, Lei Complementar n.º 123/06 regulamentada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem como as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares. AUTORIZO a abertura de certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 02/SUB--FB/2022 – Tipo Menor Preço – Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa, por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade convite, para a reforma e implantação de corrimãos nos seguintes locais: Endereco 1: Tv. Fernandes - Rua Isabel Velho x Av. Itaberaba. / Endereço 2: Rua do Farol alt nº 489 - Brasilândia / Endereço 3: Rua Leandro Bassano alt. nº 295 / Endereço 4: Viela 7 - Rua Aurélio Brasil Ribeiro alt. 631 / Endereco 5: Rua Donato Alvarez 308 - as áreas são públicas municipal sob jurisdição da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia. A presente despesa onerará dotação orçamentária n. 43.10.15.451.3022.1.170.4.4. 90.3900.00, Nota de Reserva nº 31.582, do exercício em curso, diretiva Licitatória na modalidade Carta Convite, Art. 22, III, Lei 8666/1993, tipo menor preço global. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente, será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da disposição da Ordem de Início, observados os prazos dos contratos administrativos e os respectivos créditos orça-

mentários que deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 57. caput da Lei nº 8.666/93.

II – Em consequência, APROVO a Minuta do instrumento convocatório juntada no processo em epígrafe.

III – O presente certame será processado pela Comissão
 Permanente de Licitação – CPL.

IV – PUBLIQUE-SÉ. V – Após, à SUB-FB/CAF/CPL para as providências subsequentes.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6037.2022/0001067-8

ASSUNTO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS POR MEIO DE CARTA CONVITE N.º 03/SUB-FB/2022, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DE LAZER LOCALIZADA NA RUA TALHA-MAR, ALTURA DO N. 240 — JD. DAMASCENO/SP, SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, CUJAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO — ANEXO I DESTE EDITAL.

I – No exercício da competência que me foi legalmente conferida e, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal n.º 13.278/02 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 14.145/06, Decreto Municipal n.º 44.279/03, Lei Complementar n.º 123/06 regulamentada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem como as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares, AUTORIZO a abertura de certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 03/SUB--FB/2022 - Tipo Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade convite, para revitalização de área municipal de lazer localizada na Rua Talha-Mar, altura do n. 240 — Jd. Damasceno/SP - área pública municipal sob jurisdição da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia. A presente despesa onerará dotação orçamentária n. 43.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.3900.00. Nota de Reserva nº 31.577, do exercício em curso, diretiva Licitatória na modalidade Carta Convite, Art. 22, III, Lei 8666/1993, tipo menor preço global. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da disposição da Ordem de Início, observados os prazos dos contratos administrativos e os respectivos créditos orcamentários que deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93.

 II – Em consequência, APROVO a Minuta do instrumento convocatório juntada no processo em epígrafe.

 III – O presente certame será processado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

IV – PUBLIQUE-SÉ.

V – Após, à SUB-FB/CAF/CPL para as providências subsequentes.

GUAIANASES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090

PREFEITURA REGIONAL DE GUAIANAZES ENDERECO: ESTRADA ITAQUERA GUAIANAZES 2565 2020-0.002.297-5 CAMILA KELLY ROCHA DE OLIVEIRA INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2020-0.004.760-9 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA INDEFERIDO
NOS TERMOS DO INCISO I ART 59 DA LEI 16.642/17

2020-0.013.278-9 LUCIANA MOLINARI MURAKAMI DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E LEI 16050/14.

2021-0.004.862-3 SERGIO VIEIRA DE FREITAS DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 2021-0.005.071-7 SILVIO DA CUNHA

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -SEI DESPACHOS: LISTA 1141

Subprefeitura de Guaianases Endereco: Rua hipólito de Camargo, 479

A vista do contido no 6038.2022/0001248-0 - EVALDO KO-ZABURO MURAKOSHI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012

ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012 6054.2020/0001975-5 - SISACOE: Certificado de Regularização

Despacho deferido Interessados: ISABEL ALVES DE SILVA

DESPACHO: **DEFIRO** o asssunto **Certificado de Regularização**, nos termos da Lei 8.382/76 combinada com a Lei 16.402/16, Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE REGIONAL DE CADASTRO.

SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO. CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO RUA TAQUARAL DE GOIÁS, CODLOG 23147-9, CEP

18141-132 Fica Concedido o atual № 87 para o antigo s/nº Posterior nº 7-r não oficial para o **soi 192.115.0001-**9

POSTERIOR Nº 2-B NÃO OFICIAL PARA O **SQL 192.115.0001-9 EM ÁREA MAIOR.**FICA CONCEDIDO O ATUAL Nº 97 PARA O ANTIGO

N° 2 CONSTANTE EM LANÇAMENTO FISCAL PARA O SQL 192.115.0001-9 EM ÁREA MAIOR. AVENIDA FLAMINGO, CODLOG 08175-7, CEP 08031-

FICA CONCEDIDO O ATUAL Nº 1.290 PARA O ANTIGO Nº 7 CONFORME LISTA PUBLICADA EM DOM DE 30/05/1980 À PA-GINA 33, POSTERIOR Nº 77 CONFORME LANÇAMENTO FISCAL PARA O **SQL 139.010.0007-1**.

ITAQUERA

GABINETE DA SUBPREFEITA

PORTARIA N° 026/GAB/SUB-IQ/2022 Silvia Regina de Almeida Subprefeita de Itaquera, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA: A utilização do espaço público denominado Rua Cavaleiro da Lua, altura do número 16, Conj. Habitacional Águia de Haia — Itaquera, para a realização do evento "Roda de Samba", nos dias: 19 de junho, 17 de julho e 07 de

agosto de 2022, ambos no horário das 11h às 21h30, sob a responsabilidade da ONG COMUNIDADE ÁGUIA DE HAIA, sob o CNPJ: 30.677.912/0001-63, com sede na Rua Cavaleiro da Lua, número 16, Conj. Habitacional Águia de Haia – Itaquera, representada por seu presidente Emerson de Sousa, para o qual deverão ser atendidos os sequintes requisitos e condições:

TODOS OS EVENTOS DEVEM SEGUIR OS PROTOCOLOS
SANITÁRIOS DESENVOLVIDOS E APROVADOS ATÉ O MOMENTO.

- I Devem ser observados e respeitados os limites de ruídos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/2016 e pelo Decreto Municipal nº 57.443/2016;
- II Em cumprimento a resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III Fica terminantemente proibido o uso de veículos sobre o passeio público;
- IV Os responsáveis ou o responsável pela realização do evento, quando necessário for, deverão requerer diretamente: ao setor de saúde pública, ambulância e equipe médica; junto à Eletropaulo e Sabesp, o fornecimento de água e luz para o local; no Corpo de Bombeiros os laudos técnicos eventualmente necessários; na Companhia de Engenharia de Tráfego CET e São Paulo Transporte- SPTRANS, auxílio quanto à organização do trânsito na via pública local e adjacente ao evento e, oficiar a Guarda Civil Metropolitana;
- V A preservação dos bens públicos e privados existentes no local do evento e em seu entorno, inclusive as áreas ajardinadas, serão de inteira responsabilidade dos organizadores e dos responsáveis pelo evento que, responderão civilmente, criminalmente e administrativamente em caso de dano;

VI - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante no local do evento, quer a título oneroso ou não, exceção feita àqueles autorizados pelo Decreto Municipal nº 43.798/2003;

VII - É vedada a utilização de faixas e cartazes para divulgação do evento, bem como a distribuição de material impresso como panfletos, flyers, e outros, de acordo com a Lei n° 14.223/2006;

VIII - Os organizadores e os responsáveis pelo evento deverão ao seu final, efetuar a limpeza da área pública utilizada, bem como devolvê-la inteiramente livre e desocupada de coisas, bens e ou objetos; IX - Ficará a cargo da Supervisão Técnica de Limpeza Públi-

ca a fiscalização das condições anteriores e posteriores da área pública de realização do evento, a fim de apurar o cumprimento do item VIII desta Portaria; X - Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante

X - Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante os órgãos federais, estaduais e municipais e ou suas concessionárias, são de inteira responsabilidade dos organizadores e responsáveis pelo evento; XI - A expedicão da presente Autorizacão, não importa

em responsabilidade da municipalidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, devendo os organizadores e responsáveis providenciar as garantias necessárias para antes, durante e depois da sua realização;

XII - Além da legislação municipal, serão aplicadas à espé-

XII - Além da legislação municipal, serão aplicadas à espécie, as legislações estaduais e federais;

XIII - O descumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidos nesta Portaria resultará em sua imediata revogação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas cabíveis;

XIV — A presente Portaria deverá ser copiada e ampliada

preferência ser plastificada, devendo ser mantida no local do evento, em lugar de fácil visibilidade, tanto para a fiscalização quanto para o munícipe; XV - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação,

podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da

no mínimo em papel tamanho A3 - 297 mm x 420 mm, de

administração municipal.

PORTARIA N° 034/GAB/SUB-IQ/2022 Silvia Regina de Almeida Subprefeita de Itaquera, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA: A utilização do espaço público denominado Rua Elza dos Anjos Neves, número 1079 — Santa Terezinha — Itaquera (dentro da comunidade), para a realização do evento "Festa Junina Solidária", no dia: 12 de junho de 2022, no horário das 12h às 22h, sob a responsabilidade da Associação Luta e Defesa dos Direitos dos Moradores do Jd. Catarina e Região, sob o CNPJ: 22.530.490/0001-70, com sede na Rua Marechal Marques Porto, n° 76 — Jd, representada por seu presidente Mauricio Lacerda Tagliaferro, mediante toda documentação anexada em SEI 6041.2022/0001427-6, para o qual deverão ser

atendidos os seguintes requisitos e condições: TODOS OS EVENTOS DEVEM SEGUIR OS PROTOCOLOS

SANITÁRIOS DESENVOLVIDOS E APROVADOS ATÉ O MOMENTO. I - Devem ser observados e respeitados os limites de ruídos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/2016 e pelo Decreto

Municipal nº 57.443/2016; II – Em cumprimento a resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar do Estado de São Paulo:

III - Fica terminantemente proibido o uso de veículos sobre

o passeio público;

IV - Os responsáveis ou o responsável pela realização do evento, quando necessário for, deverão requerer diretamente: ao setor de saúde pública, ambulância e equipe médica; junto à Eletropaulo e Sabesp, o fornecimento de água e luz para o local; no Corpo de Bombeiros os laudos técnicos eventualmente necessários; na Companhia de Engenharia de Tráfego — CET e São Paulo Transporte- SPTRANS, auxílio quanto à organização do trânsito na via pública local e adjacente ao evento e, oficiar

a Guarda Civil Metropolitana;

V - A preservação dos bens públicos e privados existentes no local do evento e em seu entorno, inclusive as áreas ajardinadas, serão de inteira responsabilidade dos organizadores e dos responsáveis pelo evento que, responderão civilmente, criminalmente e administrativamente em caso de dano;

 VI - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante no local do evento, quer a título oneroso ou não, exceção feita àqueles autorizados pelo Decreto Municipal nº 43.798/2003;

VII - É vedada a utilização de faixas e cartazes para divulgação do evento, bem como a distribuição de material impresso como panfletos, flyers, e outros, de acordo com a Lei n° 14.223/2006; VIII - Os organizadores e os responsáveis pelo evento

deverão ao seu final, efetuar a limpeza da área pública utilizada, bem como devolvê-la inteiramente livre e desocupada de coisas, bens e ou objetos; IX - Ficará a cargo da Supervisão Técnica de Limpeza Pública a fiscalização das condições anteriores e posteriores da área

pública de realização do evento, a fim de apurar o cumprimento do item VIII desta Portaria; X - Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante os órgãos federais, estaduais e municipais e ou suas concessionárias, são de inteira responsabilidade dos organizadores e

responsáveis pelo evento; XI - A expedição da presente Autorização, não importa em responsabilidade da municipalidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, devendo os organizadores e responsáveis providenciar as garantias necessárias para antes, durante e

depois da sua realização; XII - Além da legislação municipal, serão aplicadas à espé

cie, as legislações estaduais e federais; XIII - O descumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidos nesta Portaria resultará em sua imediata revogação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sancões administrativas cabíveis:



documento assinado digitalmente